

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Município de Nãome-Toque/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 22/2023
Tipo de julgamento: **menor preço por LOTE**

Edital de pregão para a locação de cilindros de oxigênio e aquisição de cargas de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde.

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **12 do mês de maio do ano de 2023**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30.593 de 04 de Janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de cilindros de oxigênio e aquisição de cargas de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021 de 10 de março de 2021 (pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a "**Prestação de serviços de locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal e cargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar de pacientes residentes no perímetro urbano e rural do município de Nãome – Me – Toque, e para suprir a demanda de compra de cargas de Oxigênio para as unidades de saúde e ambulâncias**", conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

3.6 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviços e produto ofertado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) proposta financeira, mencionando o valor unitário de cada item do lote e total do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme consta no presente edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO V);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso (ANEXO VI).

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO VII).

7.1.3.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderá verificar durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na item 7.1.3, está de acordo com:

a) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) LICENÇA SANITÁRIA compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante.
- b) Em caso de empresa fabricante e envasadora de gases medicinais, esta deve apresentar a AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO)
- c) No caso de empresas apenas distribuidoras, a mesma deverá comprovar que adquire gases de empresas que possuem a AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO).

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1 O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2 O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3 O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 10.1.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

11.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

11.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

11.6 Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

12 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 Após doze meses os contratos poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA, mediante acordo entre as partes.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2074 – Manutenção da Assistência Médica

3.3.90.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica

3.3.90.32.03.00.00.00 Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

3.3.90.30.04.00.00.00 Gás e outros Materiais Engarrafados

0600 – Tranf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – ASPS

0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos jornais.

16.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7 A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

17.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Declaração não emprega menor;



ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade;

17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoque.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 25 de abril de 2023.

GILSON LARI TRENNEPOHL
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Prestação de serviços de locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal e cargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar de pacientes residentes no perímetro urbano e rural do município de Não – Me – Toque, e para suprir a demanda de compra de cargas de Oxigênio para as unidades de saúde e ambulâncias.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a Contratação de Empresas jurídicas que atendam o Objeto licitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Para efeito de julgamento, e empresa licitante deverá apresentar proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, abrangendo a locação do cilindro e da carga, discriminando os valores dos itens em separado pela questão de notas e empenhos;

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimada mensal	Valor estimado/referência
1	Locação mensal de cilindros de Oxigênio Medicinal de 07m ³ e seus reguladores (válvula, fluxômetro, umidificador, extensor de oxigênio e óculos nasal), valor por locação unitária	Entre 20 a 25 locações mensais	R\$ 193,33 mensal por cilindro locado
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³	Entre 10 a 15 cargas mensais	R\$ 162,66 por carga
VALOR GLOBAL DO LOTE I			R\$ 355,99

LOTE II:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimada mensal	Valor estimado/referência
1	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 01 m ³	Entre 1 a 4 cargas mensais	R\$ 93,74 por carga
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 03 m ³	Entre 1 a 5 cargas mensais	R\$ 117,75 por carga
3	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³ para uso em ambiente Hospitalar.	Entre 1 a 2 cargas mensais	R\$ 163,82 por carga
VALOR GLOBAL DO LOTE II			R\$ 375,31

OBS: As quantidades são somente estimativas, podendo a contratação variar tanto para mais ou para menos, dependendo da demanda Solicitada pelos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de início a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93 e alterações legais.

2.1.1 A data provável para início da execução dos serviços é 03 de julho de 2023.

2.2 Os serviços e fornecimento somente poderão iniciar a partir da emissão da ordem de início.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Não se aplica.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender a necessidade de pacientes que necessitam realizar Oxigenioterapia Domiciliar de modo não contínuo, mediante atendimento das condições previstas na Instrução Normativa nº 005/2016 de 28/11/2016 da Secretaria de Saúde.

Fornecer cargas de Oxigênio, conforme solicitação e demanda da Secretaria de Saúde para atendimento interno das seis unidades de saúde, e manutenção de recargas dos cilindros de oxigênio das ambulâncias do Município de Não-Me-Toque, RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os requisitos para contratação, optou pela oferta em lote devido a demanda já existente. Um lote para o Uso dos pacientes que fazem uso do Oxigênio Domiciliar conforme prescrição médica, fornecimento de cargas e locação dos cilindros pois se torna inviável a compra dos equipamentos em virtude do valor ofertado para locação; e fácil operação ser apenas uma empresa responsável para ir na casa dos pacientes.

Segundo Lote que visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde no fornecimento de cargas, pois já possuem os equipamentos em uso sendo necessário apenas as reposições das cargas.

O uso do Oxigênio é de prioridade para a Saúde Básica, sendo indispensável à oferta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A empresa **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes responsabilidades e obrigações:

6.1.1 - Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

6.1.2 – A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento, transporte e instalação dos equipamentos desde sua sede até o domicílio dos pacientes, tanto na entrega de cilindros para locação quanto na recarga dos cilindros dentro do perímetro rural e urbano do Município de Não-Me-Toque;

6.1.3 – Os veículos e funcionários da **CONTRATADA** devem estar devidamente identificados, para facilitar o reconhecimento pelo usuário/paciente.

6.1.4 – A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nela contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante.

6.1.5 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação, utilização e administração de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços deste contrato, responsabilizando-se também pelo pagamento de todos os impostos e taxas que ora recaem ou venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros, isentando expressamente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade a este título.

6.1.6 - A **CONTRATADA** é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa, em razão de contaminação, acidentes, infecção ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive quando ao destino final que for dado aos resíduos oriundos dos serviços de saúde, em que constituem objeto deste

contrato. De igual forma é a única responsável quanto a eventuais danos causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários e prepostos quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados por seus veículos ou equipamentos dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**.

6.1.7- A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu profissional em serviço, causados a terceiros ou a Administração;

6.1.8 – A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, manutenção, veículos e demais materiais necessários para a prestação do serviço.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 LOTE 1:

7.1.1 Os serviços serão prestados aos pacientes mediante Cadastro e apresentação de documentação exigida pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 005/2016 de 28/11/2016;

7.1.2 – A entrega do cilindro e cargas será realizada mediante autorização emitida pela Secretaria de Saúde à CONTRATADA, após o regular processo administrativo por meio de e-mail cadastrado da empresa em horário expediente;

7.1.3- A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar a entrega do cilindro e carga e a respectiva instalação nos locais solicitados dentro perímetro urbano e rural do município de Nã – Me – Toque no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro horas), salvo nos finais de semana, serão atendidos na segunda-feira;

7.1.4- A instalação dos equipamentos e cilindro de oxigênio para uso domiciliar deverão ocorrer em entrega única, com profissional habilitado por responsabilidade da contratada;

7.1.5 A empresa CONTRATADA deverá, no momento da instalação ou recarga, orientar o paciente e responsáveis no domicílio de como deve proceder com a utilização correta do cilindro, inclusive com orientações sobre a segurança (risco de explosão, incêndio, etc..)

7.1.6– A empresa CONTRADA deverá substituir o cilindro, válvulas ou outras partes dos reguladores, (cilindro, válvula e fluxômetro) toda vez que houver defeitos ou mau funcionamento e fazer a manutenção quando necessário, no prazo de 24 horas (vinte quatro horas).

7.1.7 A solicitação dos pacientes domiciliares será feita por e-mail, com indicação dos dados de identificação do paciente, endereço e requisição médica com indicação do fluxo de oxigênio para regulagem dos reguladores;

7.1.8 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal relativo às cargas e locação de cilindros solicitados e instalados, em cada período mensal.

7.2 LOTE 2:

7.2.1 As cargas serão solicitadas pela Secretaria de Saúde com indicação dos locais a Serem entregues, indicação do tamanho do cilindro para emissão da nota.

7.2.3 A cargas deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro horas), salvo nos finais de semana, serão atendidos na segunda-feira

7.2.4 Endereços das unidades de saúde as quais serão fornecidos as recargas.

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Responsável pelo recebimento e fiscalização: Enfermeiras
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs	ELI LEHLE DA SILVA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASILIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	ALINE FABIANE HARTMANN

UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FRANCINE DE LIMA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	LARISSA DA SILVA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FERNANDA VALER
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	FERNANDA WORST

7.2.5 As cargas solicitadas para as ambulâncias serão realizadas na UBS Central, devido a frota dos carros da Secretaria de Saúde permanecerem no local, sob coordenação do funcionário Luciano Lauremann.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1 Para o lote 1 o prazo de entrega está determinado conforme item 7.1.3 desde Termo de Referência

8.1.2 Para o lote 2 o prazo de entrega está determinado conforme item 7.2.3 desde Termo de Referência

8.2. LOCAL

8.2.1. Para o lote 1 o local de entrega será determinado conforme item 7.1.3 desde Termo de Referência

8.2.2 Para o lote 2 o local de entrega será determinado conforme item 7.2.4 e item 7.2.5 desde Termo de Referência

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 8:15 às 11:30 e das 13:30 às 17:00;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fiscalizar as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(x) Não.
() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 do ano de 1993: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
- 13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Oficial Administrativo Luciana Verner, seu substituto será a Oficial Administrativo Simone Althaus.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

Não se aplica.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Não se aplica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESSAS PENALIDADES

Não se aplica.

17. DAS PENALIDADES

Não se aplica

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitações.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação neste dispensa de licitação, a empresa classificada em primeiro lugar acima mencionada deverá os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (conforme modelo em anexo);
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso (conforme modelo em anexo);

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo);

22.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

22.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

22.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) LICENÇA SANITÁRIA compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante.
- b) Em caso de empresa fabricante e envasadora de gases medicinais, esta deve apresentar a AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO)
- c) No caso de empresas apenas distribuidoras, a mesma deverá comprovar que adquire gases de empresas que possuem a AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO).

22.7 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.8 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.9 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.10 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Não se aplica

22.11 AMOSTRA

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado foi calculado conforme média dos valores, observando os critérios da legalidade, orçamentos de empresas e orçamentos de portais públicos, conforme dados em anexo.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Luciana Verner

Setor de Almoarifado/compras Secretaria de Saúde

13 de abril de 2023 às 09:10

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação orçamentaria:

Dotação 1416, rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA);

Dotação 1418, rubrica 3.3.90.32.00.00.00.00 0600 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA)

Dotação 716 rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA);

Dotação 765 rubrica 2078 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 (MATERIAL DE CONSUMO);

Dotação 717 rubrica 2074 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 (MATERIAL DE CONSUMO)

Não-Me-Toque/RS, 25 de abril de 2023.

LUCIANA VERNER

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE VALORES

LILIANE KRAEMER ERPEN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, **SR. GILSON LARI TRENNEPOHL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr.** _____ inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Edital de Pregão Presencial nº 22/2023**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a “**Prestação de serviços de locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal e cargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar de pacientes residentes no perímetro urbano e rural do município de Não-Me-Toque/RS, e para suprir a demanda de compra de cargas de Oxigênio para as unidades de saúde e ambulâncias**”, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de **Edital de Pregão Presencial nº 22/2023**, conforme tabela a seguir:

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimada mensal
1	Locação mensal de cilindros de Oxigênio Medicinal de 07m ³ e seus reguladores (válvula, fluxômetro, umidificador, extensor de oxigênio e óculos nasal)	Entre 20 a 25 locações mensais
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³	Entre 10 a 15 cargas mensais

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimada mensal
1	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 01 m ³	Entre 1 a 4 cargas mensais
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 03 m ³	Entre 1 a 5 cargas mensais
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³ para uso em ambiente Hospitalar.	Entre 1 a 2 cargas mensais

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1 LOTE I: Os serviços serão prestados aos pacientes mediante Cadastro e apresentação de documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 005/2016 de 28/11/2016 e alterações posteriores.

2.1.1 A entrega do cilindro e cargas será realizada mediante autorização emitida pela Secretaria de Saúde á **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo por meio de e-mail cadastrado da empresa em horário expediente.

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a entrega do cilindro e carga e a respectiva instalação nos locais solicitados dentro perímetro urbano e rural do município de Não – Me – Toque no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro horas), salvo nos finais de semana, serão atendidos na segunda-feira.

2.1.3 A instalação dos equipamentos e cilindro de oxigênio para uso domiciliar deverão ocorrer em entrega única, com profissional habilitado por responsabilidade da contratada.

7.1.5 A **CONTRATADA** deverá, no momento da instalação ou recarga, orientar o paciente e responsáveis no domicílio de como deve proceder com a utilização correta do cilindro, inclusive com orientações sobre a segurança (risco de explosão, incêndio, etc.).

7.1.6 A **CONTRATADA** deverá substituir o cilindro, válvulas ou outras partes dos reguladores, (cilindro, válvula e fluxômetro) toda vez que houver defeitos ou mau funcionamento e fazer a manutenção quando necessário, no prazo de 24 horas (vinte quatro horas).

7.1.7 A solicitação dos pacientes domiciliares será feita por e-mail, com indicação dos dados de identificação do paciente, endereço e requisição médica com indicação do fluxo de oxigênio para regulagem dos reguladores;

7.1.8 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal relativo às cargas e locação de cilindros solicitados e instalados, em cada período mensal.

2.2 LOTE II:

2.2.1 As cargas serão solicitadas pela Secretaria de Saúde com indicação dos locais a Serem entregues, indicação do tamanho do cilindro para emissão da nota.

2.2.3 A cargas deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro horas), salvo nos finais de semana, serão atendidos na segunda-feira.

2.2.4 Endereços das unidades de saúde as quais serão fornecidos as recargas.

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Responsável pelo recebimento e fiscalização: Enfermeiras
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 horas 13:00 às 17:00 horas	ELI LEHLE DA SILVA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASILIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 horas 13:00 às 17:00 horas	ALINE FABIANE HARTMANN

UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 horas 13:00 às 17:00 horas	FRANCINE DE LIMA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO VIAU	RUA EMILIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 horas 13:00 às 17:00 horas	LARISSA DA SILVA
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO SANTO ANTONIO	RUA VENANCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTONIO	7:30 às 11:30 horas 13:00 às 17:00 horas	FERNANDA VALER
UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 horas horas 13:00 às 17:00	FERNANDA WORST

2.2.5 As cargas solicitadas para as ambulâncias serão realizadas na UBS Central, devido a frota dos carros da Secretaria de Saúde permanecerem no local, sob coordenação do funcionário Luciano Lauremann.

2.3 O objeto deste contrato deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das: 8:15hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c)** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2023 e seus anexos.
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.
- g)** A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento, transporte e instalação dos equipamentos desde sua sede até o domicílio dos pacientes, tanto na entrega de cilindros para locação quanto na recarga dos cilindros dentro do perímetro rural e urbano do Município de Nã-me-Toque/RS.
- h)** Os veículos e funcionários da **CONTRATADA** devem estar devidamente identificados, para facilitar o reconhecimento pelo usuário/paciente.
- i)** A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação, utilização e administração de toda mão de obra necessária ao desenvolvimento dos serviços deste contrato, responsabilizando-se também pelo pagamento de todos os impostos e taxas que ora recaem ou venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros, isentando expressamente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade a este título.

j) A **CONTRATADA** é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa, em razão de contaminação, acidentes, infecção ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte, e, inclusive quanto ao destino final que for dado aos resíduos oriundos dos serviços de saúde, em que constituem objeto deste contrato. De igual forma é a única responsável quanto a eventuais danos causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários e prepostos quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados por seus veículos ou equipamentos dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**.

k) A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu profissional em serviço, causados a terceiros ou a Administração;

l) A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, veículos e demais materiais necessários para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Fiscalizar as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

h) Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos da cidade, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

i) A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

j) A Notificação definirá o prazo máximo, de até 12(doze) horas em casos de urgência ou de até 05(cinco) dias nos demais casos, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses **a contar da assinatura da ordem de início a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme faculta Lei Federal 8666/93.

5.2 A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2 Após doze meses os contratos poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para os itens do **LOTE I** os seguinte valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR
1	Locação mensal de cilindros de Oxigênio Medicinal de 07m ³ e seus reguladores (válvula, fluxômetro, umidificador, extensor de oxigênio e óculos nasal), valor por locação unitária	Entre 20 a 25 locações mensais	R\$ ____ (____) mensal por cilindro Locado
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³	Entre 10 a 15 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio

7.2 Para a fornecimento das cargas de oxigênio, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** para os itens do **LOTE II** os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR
1	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 01 m ³	Entre 1 a 4 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 03 m ³	Entre 1 a 5 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
3	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³ para uso em ambiente Hospitalar.	Entre 1 a 2 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio

7.3 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

7.4 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.6 Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

7.8 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2074 – Manutenção da Assistência Médica

3.3.90.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica

3.3.90.32.03.00.00.00 Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

3.3.90.30.04.00.00.00 Gás e outros Materiais Engarrafados

0600 – Tranf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – ASPS

0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

8.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 A despesas e custeios da presente contratação serão subsidiados com seguintes recursos do Município de Não-Me-Toque/RS:

0600 – Tranf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – ASPS

0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

10.6 A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde Sr^a. Liliane Kraemer Erpen e fiscal será a servidora Sr^a Simone Althaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

11.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

13.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, ____ DE ____ DE 2023.

GILSON LARI TRENNEPOHL
VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ELEN CRISTINA HEBERLE
OAB/RS 58.704
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ **RG DO RESPONSÁVEL:** _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO: Prestação de serviços de locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal e cargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar de pacientes residentes no perímetro urbano e rural do município de Não – Me – Toque, e para suprir a demanda de compra de cargas de Oxigênio para as unidades de saúde e ambulâncias.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	Locação mensal de cilindros de Oxigênio Medicinal de 07m ³ e seus reguladores (válvula, fluxômetro, umidificador, extensor de oxigênio e óculos nasal), valor por locação unitária	Entre 20 a 25 locações mensais	R\$ ____ (____) mensal por cilindro Locado
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³	Entre 10 a 15 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
VALOR GLOBAL DO LOTE I			
Obs: O valor global do Lote I é a soma de uma unidade dos itens 1 e 2.			



LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 01 m ³	Entre 1 a 4 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
2	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 03 m ³	Entre 1 a 5 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
3	Cargas de oxigênio medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 07 m ³ para uso em ambiente Hospitalar.	Entre 1 a 2 cargas mensais	R\$ ____ (____) por carga de oxigênio
VALOR GLOBAL DO LOTE II			
Obs: O valor global do Lote II é a soma de uma unidade dos itens 1,2 e 3.			

_____, _____ de _____ de 2023.

Empresa



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ___/2023, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº __/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2023 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

CPF Nº _____